



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 95/2022

Autoriza no âmbito do município da Estância Turística de Ibitinga a criação do projeto de distribuição anual de kits de material escolar, nas escolas da Rede Municipal de Educação, às famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2022, de autoria do Vereador Célio Aristão).

Art. 1º Fica autorizado a criação, no Município da Estância Turística de Ibitinga, o “Projeto Educando para o Futuro”, que consiste na distribuição anual de kits de material escolar nas escolas da rede Municipal às famílias inscritas no Cadastro Único – CadÚnico.

Art. 2º O “kit material escolar” será composto do material escolar básico, a ser utilizado por todos alunos da pré-escola e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, adequando-o à faixa etária e à fase do processo educacional no qual estejam inseridos.

Art. 3º Para recebimento dos kits referidos no art. 2º os alunos deverão estar regularmente matriculados em sua unidade de ensino.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá critérios para o fornecimento dos kits.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias objetivando a implementação ou ampliação do Projeto “Educando para o Futuro” para a aquisição de kits material escolar.

Art. 5º As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 10 de junho de 2022.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PL



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

O projeto busca garantir o acesso à educação a todos os alunos da rede municipal de ensino, de forma gratuita, onde o aluno não seja privado do aprendizado e do seu pleno desenvolvimento pela falta de material escolar.

A medida visa ainda, incentivar o processo de aprendizagem e a justiça social, fazendo com que nossas crianças estejam motivadas para as aulas, em igualdade com as demais crianças.

Minha iniciativa está em consonância com muitos depoimentos de pais e alunos, que querem uma educação pública de qualidade, e diante de muitos casos de falta de material, tem sido minha aspiração como ferramenta de justiça social e desenvolvimento sustentável buscar formas de equalizar o problema.

Além disso, essa ação garantirá melhores condições de estudo e aos pais menos despesas no orçamento familiar e gerando igualdade social.

A proposta inicial traz a participação do poder executivo no processo de regulamentação dos kits, mas é um desejo que o material conte com no mínimo:

KIT - EDUCAÇÃO INFANTIL

Apontador com Depósito Convencional	1
Borracha	1
Caderno de Desenho 96 folhas	2
Cola Líquida Branca 90 gramas	1
Caneta Hidrográfica 12 cores	1
Giz de Cera 12 cores 100mm	1
Lápis de Cor Longo 12 cores	1
Lápis Preto Grafite nº 02 HB	2
Tesoura Escolar 13 cm	1

KIT - ENSINO FUNDAMENTAL I

Apontador com Depósito Convencional	1
Borracha	1
Caderno Brochura 96 folhas	5
Caderno de Desenho 96 folhas	1
Cola Líquida Branca 90 gramas	1



Caneta Hidrográfica 12 cores	1
Lápis de Cor Longo 12 cores	1
Lápis Preto Grafite n° 02 HB	2
Régua 30cm	1
Tesoura Escolar 13 cm	1

KIT - ENSINO FUNDAMENTAL II

Apontador com Depósito Convencional	1
Borracha	1
Caderno Brochura 96 folhas	5
Caderno de Desenho 96 folhas	1
Caneta Esferográfica Escrita Azul	2
Caneta Esferográfica Escrita Preta	2
Caneta Esferográfica Escrita Vermelha	2
Cola Líquida Branca 90 gramas	1
Caneta Hidrográfica 12 cores	1
Esquadro 45°	1
Esquadro 60°	1
Lápis de Cor Longo 12 cores	1
Lápis Preto Grafite n° 02 HB	4
Régua 30cm	1
Tesoura Escolar 13 cm	1
Transferidor 180°	1

Ibitinga, 10 de junho de 2022.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PL



